



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## **PROGRAMA VEREADOR MIRIM– “FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS”**

**EDITAL 001/2024**

### **ELEIÇÃO PARA LEGISLATURA 2024**

**A COMISSÃO REPRESENTATIVA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM** da Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT torna público o presente Edital que regulamenta o processo de escolha dos Vereadores Mirins para Legislatura do ano de 2024.

#### **1. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM**

- 1.1. A Câmara de Vereadores Mirins de Ipiranga do Norte será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, sendo 3 (três) vagas reservadas a alunos do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, 3 (três) vagas reservadas a alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3 (três) vagas reservadas aos alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio Regular respectivamente, vedada a reeleição.
- 1.2. Serão considerados eleitores aptos a votarem nas eleições alunos do ensino fundamental e Médio, devidamente matriculados na Escola Estadual André Antonio Maggi, e que estejam frequentando regularmente as aulas não havendo qualquer restrição mínima ou máxima de idade;

#### **2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA DE VEREADOR MIRIM:**

- 2.1. A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 18 (dezoito) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio Regular do estabelecimento de ensino público de Ipiranga do Norte-MT.
- 2.2. Ser considerado exemplo aos colegas de escola;
- 2.3. Ter boas notas, mostrando interesse pelos estudos;
- 2.4. Ter fluência na leitura e na escrita
- 2.5. Realização de um vídeo do candidato com duração de até 2 (dois) minutos informando o nome e a série que estuda e descrevendo de forma sucinta por que quer ser um vereador mirim e encaminhar o vídeo para o e-mail: [eleicaovereadormirim@outlook.com](mailto:eleicaovereadormirim@outlook.com) ou [ge.gritodoipiranga@gmail.com](mailto:ge.gritodoipiranga@gmail.com);
- 2.6. Saber observar regras, ter iniciativa e ser disciplinado.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos ALUNOS INTERESSADOS a concorrerem à ELEIÇÃO DE VEREADORES MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, serão feitas do **dia 11 a 15 de março de 2024** na Escola Estadual André Antonio Maggi;
- 3.2. A inscrição somente terá validade se o aluno atender a todos os parâmetros e informações solicitadas neste edital, sendo obrigatória a entrega da ficha de inscrição oficial (anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II) e a Documentação exigida junto ao Rol de Documentos (Anexo III), todos devidamente assinados pelo candidato e seus Pais ou responsável e **deverá ser entregue na direção da Escola Estadual André Antonio Maggi até o dia 18/03/2024.**
- 3.3. Durante o período de inscrição, a coordenação do programa juntamente com a escola e o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de redes sociais entre outros farão a divulgação da eleição para a nova legislatura;
- 3.4. Todo aluno que desejar ser candidato, somente será admitido como tal, depois de autorização dos pais e a aprovação prévia da escola que avaliará se o candidato preenche os critérios estabelecidos no item 2 deste edital;
- 3.5. Após verificado pela Escola que o aluno preenche os critérios estabelecidos no item 2 deste edital, será feita a homologação das inscrições na data de 20/03/2024.
- 3.6. Na hipótese de preenchimento irregular dos Anexos, borrão, rasura, recorte, ausência de informações, ausência de assinaturas do responsável, ausência de documentação ou qualquer outra irregularidade, a inscrição será considerada irregular, ocasionando o cancelamento da mesma e a desqualificação do candidato.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentações de forma tardia;
- 3.8. Em nenhuma hipótese será fornecido prazo superior ao previsto neste edital para complementação de informações faltantes e/ou entrega de documentação

### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A campanha eleitoral deverá ser realizada pelos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no período de **21 a 27 de março de 2024.**
- 4.2. A campanha deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público de ensino fundamental e Médio seguindo as orientações da cartilha que será disponibilizada aos candidatos, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária, ou que venham a desqualificar os outros candidatos
- 4.3. Caberá a Escola Estadual, a organização e coordenação da campanha para a eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral. bem como, sua lisura, que será realizado na



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

sua sede, devendo comunicar à Câmara Municipal as ocorrências que se verificarem durante o processo eleitoral, cabendo à Comissão Eleitoral dirimir eventuais divergências;

- 4.4. Os alunos candidatos, a critério da Escola Estadual, poderão fazer sua campanha envolvendo a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;

## 5. DA ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A eleição acontecerá no **dia 28 de março de 2024**, através de uma votação direta e secreta feita pelos alunos regularmente matriculados da Escola Estadual André Antonio Maggi.
- 5.2. A Comissão do programa e a Escola Estadual ficarão responsáveis pela organização da votação secreta e lisura do processo eleitoral e o cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
- 5.3. As eleições serão realizadas por meio de cédulas de papel disponibilizadas pela própria Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, que por sua vez também disponibilizará ata e urna que serão geridos pelos membros da Mesa de Votação;
- 5.4. Os relatórios, as atas e as cédulas eleitorais devem permanecer em envelopes lacrados até o início do processo de votação, a ser realizado nas dependências da Escola Estadual André Antonio Maggi;
- 5.5. A apuração dos votos ocorrerá na Escola Estadual, a partir do encerramento da votação e será mantida em sigilo até a homologação dos resultados pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
- 5.6. O resultado oficial das eleições para o programa Vereador Mirim será divulgado no dia 02/04/2024 nas redes sociais da Câmara Municipal e da Escola Estadual André Antonio Maggi;

## 6. DA POSSE

- 6.1 A diplomação e posse dos Vereadores Mirins Eleitos será feita em Sessão Solene no dia **05 de abril do ano de 2024 as 8:00hs nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**
- 6.2 Os suplentes Mirins terão o direito a participar normalmente das atividades do Programa Vereador Mirim, substituindo o titular nas sessões quando este se ausentar;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS VEREADORES MIRINS ELEITOS

- 7.1. Acompanhar a legislatura do Vereador Mirim eleito, buscando se atualizar a respeito das atividades realizadas pela Câmara Mirim.
- 7.2. Comparecer nas reuniões de Responsáveis que serão marcadas previamente pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.



## **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

7.3. Se responsabilizar e autorizar o direito de imagem do Vereador Mirim para divulgação em postagens públicas, filmagens das sessões e redes sociais enquanto estiver ocupando o cargo de Vereador Mirim.

7.4. Fica sob responsabilidade dos responsáveis legais eventuais danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e de entidades a serem visitadas em atividades de campo causados pelo Vereador Mirim.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS**

8.1. Se comprometer com as atividades propostas pelo Programa Vereador Mirim, sendo elas:

- 8.1.1. Comparecer às Sessões Ordinárias;
- 8.1.2. Comparecer aos dias de capacitação;
- 8.1.3. Comparecer aos cursos, quando agendado;
- 8.1.4. Comparecer aos congressos, quando agendado;
- 8.1.5. Comparecer às viagens, quando agendado;
- 8.1.6. Prezar pela pontualidade de horário e se comprometer com responsabilidade;
- 8.1.7. Ler, estudar e seguir o Regimento Interno da Câmara Mirim de Antônio Carlos.

8.2 Ser proativo, propor e atender demandas da comunidade e trazê-las as atividades da Câmara Mirim por meio de Ofícios, Indicações, Pedidos de Providência, Moções, Projetos de Lei e demais atribuições de um Vereador Mirim.

8.3 Atuar, legislar e fiscalizar de acordo com o interesse público.

8.4 Zelar e preservar o patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

8.5 Zelar e preservar o uniforme da Câmara Mirim, bem como o seu uso se torna exclusivo apenas em exercício da função como Sessões Ordinárias, Capacitações, e saídas de campo.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

9.1. Se comprometer com o transporte dos Vereadores Mirins que estiverem em horário escolar, com saída em sua unidade escolar e destino a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte quando:

- 9.1.1. Houver Sessões Ordinárias Mirins de acordo com o calendário legislativo Mirim previamente aprovado;
- 9.1.2. Houver Capacitação Mirim previamente agendada;
- 9.1.3. Houver Sessões Ordinárias e Extraordinárias em que a presença dos Vereadores Mirins for solicitada;

9.2. Se responsabilizará pelo transporte terrestre dos Vereadores Mirins em caso de viagens, congressos, visitas a entidades, com agendamento prévio e combinado



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

entre a Câmara Municipal, os Vereadores Mirins, os responsáveis, a escola e o Poder Executivo;

9.3. Se responsabilizar em realizar as atividades descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e neste edital;

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica instituído o seguinte calendário legislativo da Câmara Mirim:

SESSÕES CÂMARA MIRIM		
DATA	HORÁRIO	
05 DE ABRIL	8:00hs	Sessão Solene de Diplomação e Posse
30 DE ABRIL	8:00hs	1ª Sessão Ordinária
22 DE MAIO	8:00hs	2ª Sessão Ordinária
20 DE JUNHO	8:00hs	2ª Sessão Ordinária
12 DE JULHO	8:00hs	3ª Sessão Ordinária
13 DE AGOSTO	8:00hs	4ª Sessão Ordinária
18 DE SETEMBRO	8:00hs	5ª Sessão Ordinária
17 DE OUTUBRO	8:00hs	6ª Sessão Ordinária
22 DE NOVEMBRO	8:00hs	7ª Sessão Ordinária
04 DE DEZEMBRO	8:00hs	8ª Sessão Ordinária

10.2. Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital deverão ser sanadas pela Escola Estadual André Antonio Maggi e pela Comissão do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através do e-mail: [camara.legipiranga@outlook.com](mailto:camara.legipiranga@outlook.com) ou no telefone (66) 3588 1623.

Ipiranga do Norte, 29 de Fevereiro de 2024

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente da Câmara  
de Vereadores de Ipiranga do Norte



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### **CRONOGRAMA VEREADOR MIRIM –** **FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS 2024**

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NA ESCOLA ESTADUAL	<b>06 a 08/03/2024</b>
INSCRIÇÃO CANDIDATOS	<b>11 a 15/03/2024</b>
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	<b>20/03/2023</b>
CAMPANHA ELEITORAL	<b>21 a 27/03/2024</b>
ELEIÇÃO VEREADORES MIRINS	<b>28/03/2024</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	<b>02/04/2024</b>
POSSE VEREADORES MIRINS (SESSÃO SOLENE)	<b>05/04/2024</b>



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM LEGISLATURA – 2024

#### DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO(A) RESPONSÁVEL

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

---

*Assinatura do(a) Aluno(a) Assinatura do(a) Responsável*



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a

\_\_\_\_\_  
Telefone nº: \_\_\_\_\_, responsável  
pelo(a)aluno(a) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF N°: \_\_\_\_\_, declaro residir no Município de Ipiranga do Norte, bem como  
declaro ter lido completamente o edital N° 001/2024 que dispõe sobre as eleições do programa  
“Vereador Mirim” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, MT para o ano de 2024 e concordo  
com as regras e proposições.

Sendo assim, sob minha responsabilidade e ciência, autorizo o aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a participar das eleições e me comprometo, caso  
eleito, a cumprir com as normativas, atividades, horários, disponibilidade e obrigações propostas pelo  
programa, pela Escola Estadual André Antonio Maggi e pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte,  
bem como a utilização da imagem do mesmo, de forma pública, por intermédio das transmissões das  
sessões, sites e redes sociais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e suas atividades.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Responsável*





# **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS PARA ANEXAR NESTA INSCRIÇÃO**

#### **DOCUMENTOS DO(A) ALUNO(A)**

- RG, CPF

#### **DOCUMENTOS DO(A) RESPONSÁVEL**

- RG, CPF, comprovante de residência.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos impressos por mim e anexados a esta inscrição, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

---

***Assinatura do(a) Responsável***